

à percepção de 213 (duas terças) da remuneração paga ao Vereador, a título de Verba de Representação.

Artigo 2º Os descontos por falta em reuniões, por parte dos Vereadores, serão feitos de acordo com a Resolução Nº 02/86 de 07 de fevereiro de 1986, desta Câmara Municipal.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1998.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Marabá, 07 de maio de 1998.

Rogério Filgueiras Gomes
Presidente

João Amâncio de Faria
Vice-Presidente

Rosendo da Costa Rodrigues
1º Secretário

Resolução Nº 07/98

Estabelece o valor da Remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Marabá, para o mês de Abril de 1998 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marhuçu, Estado de Minas Gerais, em atendimento a Resolução Nº 01/96 que fixou a remuneração dos Vereadores para o quadriênio 1997/2000, em concordância com o Plenário desta Casa Legislativa e observando os dispositivos dos artigos 29, inciso V e 37, inciso XI, da Constituição Federal, inciso VI da Emenda Constitucional Nº 01, de 31/12/92, Artigo 26, inciso X da Lei Orgânica Municipal e artigos 1º e 2º da Resolução Nº 01/96 estabelece:

Artigo 1º O valor da remuneração dos Vereadores desta Câmara Municipal, para o mês de Abril de 1.998, será de R\$ 2.830,00 (dois mil, oitocentas e trinta reais), sendo R\$ 1.415,00 (Um mil, quatrocentos e quinze reais) a parte fixa e R\$ 1.415,00 (Um mil, quatrocentos e quinze reais) a parte variável.

§ Único. O Presidente da Câmara Municipal fará jus à percepção de 2/3 (dois terços) da remuneração paga ao Vereador, a título de Verba de Representação.

Artigo 2º Os descontos por falta em Reuniões, por parte dos Vereadores, serão feitos de acordo com a Resolução Nº 02/86 de 07 de fevereiro de 1986, desta Câmara Municipal.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de

sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1998.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Marzagão, 07 de maio de 1998.

Rogéria Filgueiras Gomes
Presidente

João Amâncio de Faria
Vice Presidente

Almirante do Carmo Rodrigues
1º Secretário

Resolução Nº 08/98

Estabelece o valor da Remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Marzagão, para o mês de Maio de 1998 e das outras providências.

A Câmara Municipal de Marzagão, Estado de Minas Gerais, em atendimento a Resolução Nº 06/96 que fixou a remuneração dos Vereadores para o quadriênio 1997/2000, em concordância com o Plenário desta Casa Legislativa e observando os dispositivos dos artigos 29, inciso V e 37, inciso XI, da Constituição Federal, inciso VI da Emenda Constitucional Nº 01, de 31/12/92, Artigo 26, inciso X da Lei Orgânica Municipal e artigos 1º e 2º